



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 250/48

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o /
Crédito Especial na importância de R\$ 300.000,00 (tre-
zentos mil cruzeiros), para a aquisição de equipamentos
destinados à melhoria da infra-estrutura social e da /
população urbana (iluminação da Praça Dr. Ivair Noguei
ra Itagiba, localizada na Avenida Presidente Sodr ).

Art. 2º - Os recursos para o atendimento do que trata o Art. 1º
serão os provenientes da anula o dos seguintes Progra
mas de Trabalho, do or amento vigente:

 rgo 1 700 - Secretaria de Obras e
Servi os P blicos

Unidade Or ament ria: Servi o Rodo-
vi rio Municipal - 1740

Programa de Trabalho: 16915751.004-
Pavimenta o de vias urbanas

Dota o: 4110 - Import ncia R\$ 100.000,00

 rgo 1 700 - Secretaria de Obras e
Servi os P blicos

Unidade Or ament ria: 1740: Servi o
Rodovi rio Municipal

Programa de Trabalho: 16915751.005-
Abertura de vias urbanas

Dota o: 4110 - Import ncia R\$ 200.000,00

R\$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrar  em vigor na data de sua publica o, re
vogadas as disposi es em contr rio.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 1978.

CARLOS EMIR NUSSE

Registro fis. 184, Lv° 9
Publicação: _____
Edição de _____
Disciplina: _____
Servidor _____